

2. MEDIDAS ORGANIZATIVAS A ADOTAR PELA ESCOLA

- 2.1. O diretor da escola é o responsável pelas medidas organizativas necessárias à realização das provas e exames, de acordo com o quadro legal em vigor e com as presentes instruções, devendo para o efeito formalizar por escrito todas as nomeações e designações que vier a efetuar.
- 2.2. A fim de analisar e estabelecer os procedimentos a adotar no desempenho das respetivas funções, o diretor da escola deve promover, antes do início do período de provas e exames, reunião preparatória com:
- a) Professores do secretariado de exames, professores vigilantes, professores responsáveis pela verificação do material autorizado, quando aplicável, e professores classificadores indicados pela escola;
 - b) Elementos dos serviços de administração escolar e assistentes operacionais.
- 2.3. O conteúdo essencial destas instruções deve ser divulgado, com razoável antecedência, pelos meios considerados mais eficazes em utilização na escola.
- 2.4. Da informação a divulgar aos alunos e encarregados de educação deve constar o disposto nos n.ºs 4., 8., 9., 12., 29. e Capítulo V, Secção I - Reapreciação das Provas Finais do Ensino Básico, para os alunos do Ensino Básico, e n.ºs 4., 8., 9., 17., 18., 19., 24., 25., 26., 28.2., 29., 32.23., 32.25., e Capítulo V, Secção II - Reapreciação de Provas e Exames.
- 2.5. Os Modelos JNE números 02, 09, 10, 11, 12, 12-A, 15, 16 e 16-A são para utilização, quando aplicável, por parte dos alunos/encarregados de educação interessados e encontram-se disponíveis, em formato digital, para preenchimento em computador, no sítio do JNE, em:
- <https://www.dge.mec.pt/modelos>
- 2.6. Para a organização e acompanhamento do serviço de exames, o diretor, ouvido o Conselho Pedagógico, designa os elementos do secretariado de exames, em número adequado ao volume de trabalho a realizar em cada escola e, também, o respetivo coordenador que deve ser, sempre que possível, professor do quadro da escola, o qual desempenha a respetiva função durante todo o processo de provas e exames, no mesmo ano escolar.
- 2.7. O substituto do coordenador é designado pelo diretor da escola de entre os professores que integram o secretariado, competindo-lhe substituir o coordenador nas suas ausências e impedimentos.
- 2.8. O diretor designa um docente responsável pelos programas informáticos ENEB e ENES, que orienta e acompanha na escola a execução das diversas operações previstas, em articulação